



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 02174/20

Descrição: Data: 24/07/2020 Hora:16:09

Prezados, boa tarde.

Gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. No âmbito da Proposta Técnica, é solicitada a apresentação de equipe técnica.

Gostaríamos de confirmar as seguintes informações:

a) A comprovação da experiência da equipe deverá ser realizada exclusivamente por meio da apresentação dos currículos dos profissionais, ou deverão ser apresentados também os atestados relativos às experiências apresentadas?

b) É necessária a apresentação dos diplomas dos profissionais indicados para compor a equipe?

c) Entendemos que as licitantes não precisam apresentar a comprovação do vínculo desta equipe (com exceção do Coordenador Geral), devendo o vínculo ser comprovado somente para a Contratada. O entendimento está correto?

2. Entendemos que a comprovação da experiência do Coordenador Geral deverá ser realizada por meio da apresentação de atestado acompanhado da CAT do profissional. O entendimento está correto?

3. As propostas poderão ser enviadas por correio/portador, desde que sua entrega seja protocolada no prazo?

4. Para a caracterização da qualidade das águas superficiais, deverão ser realizadas uma ou duas campanhas de campo?

5. Entendemos que para a caracterização dos recursos hídricos subterrâneos não caberá à Contratada a instalação de poços de monitoramento (piezômetros). O entendimento está correto?

6. Será necessária a realização de levantamento de dados primários para a caracterização da água subterrânea?

7. No Termo de Referência, o item 10 apresenta os quantitativos a serem considerados para Serviços de Campo e Análises. Gostaríamos de confirmar se, para os quantitativos de análise de qualidade da água indicados como 8 (oito), refletem o total considerando as duas campanhas, ou seja, 4 pontos x 2 campanhas = 8.

8. Conforme indicado no Parecer Técnico da CETESB, deverá ser apresentada junto ao RAP a manifestação da ANM sobre o encerramento das atividades minerárias e obtido o parecer técnico de desativação da mineração junto à Agência Ambiental de Santos. Entendemos que estes documentos serão fornecidos pela Contratante para serem incorporados ao RAP e que, portanto, não será responsabilidade da Contratada a obtenção destes documentos. O entendimento está correto?

Desde já agradecemos pela atenção.

Informações da SABESP

Elisabete Andrade

Descrição: Data: 24/07/2020 Hora:16:09

1. No âmbito da Proposta Técnica, é solicitada a apresentação de equipe técnica.

Gostaríamos de confirmar as seguintes informações:

a) A comprovação da experiência da equipe deverá ser realizada exclusivamente por meio da apresentação dos currículos dos profissionais, ou deverão ser apresentados também os atestados relativos às experiências apresentadas?

Resposta: Pela apresentação do "currícula-vitarum" que deverão conter "descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação pela Comissão Julgadora".

b) É necessária a apresentação dos diplomas dos profissionais indicados para compor a equipe?

Resposta: Ver resposta do item "a". Caso haja necessidade de confirmar alguma informação do currícula-vitarum, a Comissão poderá solicitar documentos comprobatórios.

c) Entendemos que as licitantes não precisam apresentar a comprovação do vínculo desta equipe (com exceção do Coordenador Geral), devendo o vínculo ser comprovado somente para a Contratada. O entendimento está correto?

Resposta: Sim. A comprovação do vínculo empregatício será exigida da adjudicatária do objeto.

2. Entendemos que a comprovação da experiência do Coordenador Geral deverá ser realizada por meio da apresentação de atestado acompanhado da CAT do profissional. O entendimento está correto?

Resposta: A CAT só é exigida na fase de habilitação (item 4.3 da alínea A do Capítulo II)

3. As propostas poderão ser enviadas por correio/portador, desde que sua entrega seja protocolada no prazo?

Resposta: Não. Devem apresentadas por representante da licitante no local e hora que constam da publicação do edital.

4. Para a caracterização da qualidade das águas superficiais, deverão ser realizadas uma ou duas campanhas de campo?

Resposta: Sim.

5. Entendemos que para a caracterização dos recursos hídricos subterrâneos não caberá à Contratada a instalação de poços de monitoramento (piezômetros). O entendimento está correto?

Resposta: Sim.

6. Será necessária a realização de levantamento de dados primários para a caracterização da água subterrânea?

Resposta: Não.

7. No Termo de Referência, o item 10 apresenta os quantitativos a serem considerados para Serviços de Campo e Análises. Gostaríamos de confirmar se, para os quantitativos de análise de qualidade da água indicados como 8 (oito), refletem o total considerando as duas campanhas, ou seja, 4 pontos x 2 campanhas = 8.


Resposta: Correto.

8. Conforme indicado no Parecer Técnico da CETESB, deverá ser apresentada junto ao RAP a manifestação da ANM sobre o encerramento das atividades minerárias e obtido o parecer técnico de desativação da mineração junto à Agência Ambiental de Santos. Entendemos que estes documentos serão fornecidos pela Contratante para serem incorporados ao RAP e que, portanto, não será responsabilidade da Contratada a obtenção destes documentos. O entendimento está correto?

Resposta: Sim.

Data de Publicação:

03/08/2020

 Cancela